



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Parapuã

Av. São Paulo, 1.113 - Fone (18) 3582-1395 - CEP 17730-000
CNPJ 53.312.518/0001-27 - PARAPUÃ - Estado de São Paulo

e-mail: contato@parapua.sp.leg.br
site: www.parapua.sp.leg.br

LEI DO LEGISLATIVO Nº 03/2.024, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

“AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, A CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO AOS FUNCIONÁRIOS ATIVOS E INATIVOS, REAJUSTE DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO DO AMARAL, Presidente da Câmara Municipal de Parapuã, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal adota e ele promulga a seguinte:-

LEI DO LEGISLATIVO Nº 03/2024.

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Parapuã autorizada a conceder um abono pecuniário no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para todos os seus funcionários públicos, ativos e inativos.

§ 1º – O abono pecuniário poderá ser lançado em evento destacado na folha de pagamento, e será incorporado ao salário base em momento oportuno pelo Setor Competente da Câmara.

§ 2º – O abono pecuniário refletirá em todas as verbas salariais, observando os mesmos parâmetros do salário base, devendo ser considerado aumento salarial em valor fixo para todos os fins.

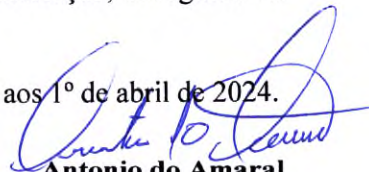
§ 3º – Os efeitos de pagamento do abono pecuniário a que se refere a presente Lei, bem como seus respectivos reflexos, retroagirão a data de 1º de abril de 2024.

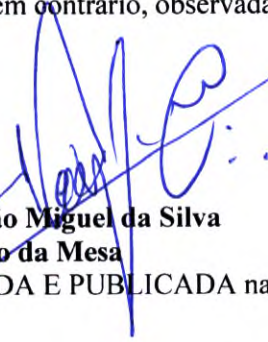
Art. 2º - Fica, a partir de primeiro de abril de 2024, reajustado o valor do auxílio alimentação dos funcionários ativos da Câmara Municipal de Parapuã, concedido através da Lei Municipal nº 3.107, de 10 de janeiro de 2022, em 10% (dez por cento), sobre o valor pago no mês de fevereiro de 2024.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, observada o disposto no art. 1º, § 3º, desta Lei.

Sala das Sessões “Raul Cassebe”, aos 1º de abril de 2024.


Antonio do Amaral
Presidente


Ten PM João Miguel da Silva
1º Secretário da Mesa

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Câmara Municipal de Parapuã, na data supra.


Grácia Maria Giovannetti Garcia
Diretor Administrativo

Projeto de Lei do Legislativo nº 04/2024, de autoria dos Vereadores Antonio do Amaral, Paulo Roberto Martins, Ten PM João Miguel da Silva e Aparecido Molina, aprovado em sessão extraordinária de 1º/04/2024.